

# Política Código de Ética





# Sumário

Introdução	2
Objetivo	2
Abrangência	2
Valores Éticos	2
Princípios Éticos	4
Integridade	
Cumprimento da Lei	5
Conflito de Interesses	5
Transparência	5
Combate à Corrupção	5
Brindes, Presentes e Hospitalidades	6
Relacionamentos com Clientes	6
Relacionamentos com Fornecedores de Produtos e Serviços	7
Relacionamentos com Fornecedores de Produtos e Serviços	7
Gestão do Código de Ética	7
Comitê CCONSENSUS de Gestão da Qualidade e Compliance	7
Medidas Disciplinares	Q



## Introdução

Nos últimos anos, nossos jornais noticiaram diariamente escândalos de corrupção envolvendo empresários, políticos e funcionários públicos de todas as esferas. O tema corrupção tem feito parte do cotidiano dos brasileiros. Vivemos um período histórico em que a confiança nas organizações encontra-se em forte declínio, fragilizada sobretudo pela constante afronta ética e pela banalização das condutas imorais.

Nós, da **CCONSENSUS**, no entanto, temos o orgulho de fazer parte de uma corporação com elevada reputação alicerçada em uma cultura pautada na ética e transparência. Atuando no setor de tecnologia, principalmente com *Blockchain*, conquistamos a confiança e o reconhecimento por parte de nossos clientes, colaboradores, parceiros, fornecedores e sociedade, resultado dos princípios éticos enraizados na cultura organizacional fundamentada na ética, na integridade, no cumprimento das leis, na honestidade, na transparência e no respeito ao ser humano.

É com grande satisfação que apresentamos nosso Código de Ética, documento que sintetiza a cultura arraigada na **CCONSENSUS**. Nosso objetivo é apresentar as principais responsabilidades e princípios éticos que nos norteiam no cumprimento de nossa missão.

É de suma importância que todas as atitudes dos nossos colaboradores estejam alinhadas com os princípios apresentados neste Código de Ética, que é a bússola que norteia o nosso agir responsável. É dever de todo colaborador ler, entender e respeitar os valores, princípios e recomendações que serão apresentadas.

## **Objetivo**

O Código de Ética busca nortear a conduta profissional e social dos colaboradores da **CCONSENSUS** em suas atividades diárias.

### **Abrangência**

O presente Código de Ética aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, bem como qualquer pessoa que atue, direta ou indiretamente, para ou em nome da **CCONSENSUS**, os quais denominam-se "colaboradores".

## Valores Éticos

A conduta profissional dos colaboradores da **CCONSENSUS** deve estar consonância aos seguintes valores:



- I. Transparência: um relacionamento comercial transparente nos torna merecedores da confiança de nossos clientes e parceiros.
- II. Comprometimento: lealdade e boa-fé nas relações profissionais e pessoais e em todos os atos de nosso ofício.
- III. Respeito: nossa sociedade é composta por uma diversidade cultural, étnica, religiosa, social e outras. O respeito as diferenças abrem as portas do bom relacionamento.
- IV. Ética: honestidade, integridade, justiça e coerência entre o nosso discurso e a nossa prática. Para nós, ética é um valor fundamental que norteia a conduta do ser humano.
- V. Desenvolvimento humano: acreditamos que a melhoria contínua é fruto da capacitação e desenvolvimento pessoal de cada ser humano.
- VI. Cooperação: um ambiente harmônico e colaborativo é formado com respeito, confiança, solidariedade e justiça.
- VII. Responsabilidade socioambiental: é nosso dever trabalhar pelo desenvolvimento sustentável do mundo.

#### Os valores referenciam as seguintes virtudes:

- I. Honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros.
- II. Zelo: preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas.
- III. Sigilo: confidencialidade com o conhecimento e manuseio de informações corporativas e de terceiros.
- IV. Competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido.
- V. Prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e nas decisões.
- VI. Humildade: conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade.
- VII. Imparcialidade: equidade e isenção nas avaliações e julgamentos.
- VIII. Justiça: atitude em conformidade com o que é direito, legal e justo.



- IX. Fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras.
- X. Temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes.

# **Princípios Éticos**

A conduta de todos os colaboradores da **CCONSENUS** deve se pautar nos seguintes princípios:

- I. Respeito a quaisquer diferenças, sejam sociais, culturais, etárias, físicas, religiosas, de gênero, de raça, de orientação sexual, de condição social e de opção político-partidária, entre outras.
- II. Manutenção de relações de trabalho justas e repúdio a qualquer espécie de exploração trabalhista, inclusive do menor, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.
- III. Manutenção de ambiente de trabalho saudável, caracterizado pela consideração, confiança mútua, transparência e credibilidade.
- IV. Excelência no atendimento ao cliente interno e externo.
- V. Promoção contínua da educação e da capacitação dos componentes da estrutura organizacional.
- VI. Cumprimento das leis aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à Constituição da República Federativa do Brasil, ao Código de Ética, à legislação sobre propriedade industrial, trabalhista, anticorrupção, e todas as demais normas aplicáveis.

#### Integridade

Integridade significa agir com inteireza, retidão, honestidade e imparcialidade. Significa também o respeito integral às leis e às normas que se aplicam às nossas atividades. Pautando-se na integridade, nossos colaboradores comprometem-se sempre a:

- I. manter, em suas atividades diárias, a dignidade e a nobreza de seu ofício;
- II. atuar com decoro, honradez, lealdade, transparência, boa-fé e de forma honesta;
- III. ser verdadeiro e digno;



- IV. zelar por sua reputação profissional e pessoal, empenhando-se constantemente no aperfeiçoamento da mesma;
- V. cumprir com as leis e as normas;
- VI. atuar com cortesia, colaboração e respeito ao próximo.

#### Cumprimento da Lei

A **CCONSENUS** se esforça para assegurar que, além do cumprimento deste Código de Ética, nossos colaboradores cumpram com todas as leis aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando, à Constituição da República Federativa do Brasil, à legislação sobre propriedade industrial, trabalhista, anticorrupção, e todas as demais normas aplicáveis.

#### **Conflito de Interesses**

Podem ocorrer conflitos diante de impasses entre os interesses privados dos colaboradores e os da **CCONSENSUS**, que possam vir a prejudicar ou interferir, substancialmente, na sua capacidade de desempenhar suas atribuições de forma objetiva e eficiente.

Os colaboradores devem revelar as suas atividades externas, seus interesses financeiros ou relacionamentos pessoais que possam apresentar eventual conflito de interesse. Caso haja, o colaborador deverá posicionar seu superior imediato ou o responsável pela sua área, para que sejam adotados os procedimentos necessários, sempre zelando pelos interesses da **CCONSENSUS** e de seus clientes.

#### Transparência

Nós, da **CCONSENSUS**, acreditamos que relações comerciais e pessoais pautadas na transparência são duradouras e eficazes. Desta forma, somos abertos à comunicação, ao diálogo e às novas ideias, sempre buscando a melhor solução para os problemas que afetam nossos clientes, colaboradores, fornecedores, parceiros e a sociedade em geral.

#### Combate à Corrupção

A **CCONSENSUS** mantém um relacionamento transparente com agentes públicos e entidades governamentais, observando sempre os princípios éticos estabelecidos neste Código. Temos tolerância zero para qualquer tipo de suborno ou corrupção, em qualquer segmento de atuação, sendo proibido a qualquer colaborador, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro que atuar em nome da **CCONSENUS**, oferecer ou receber subornos ou vantagens indevidas, por si ou por meio de terceiros.



É vedado a todos os colaboradores da **CCONSENSUS** a prática de atos que, nos termos da Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), sejam lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira.

É vedado a qualquer colaborador, agindo em nome da **CCONSENSUS**, oferecer, prometer, autorizar ou pagar valores, sejam em dinheiro, bens, serviços, presentes, entretenimento, viagens ou benefícios, à autoridade governamental, empresa pública ou privada, instituição, funcionário público, fornecedor, parceiro, ou a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, com a intenção de influenciar qualquer ação, ou visando à obtenção de um tratamento favorecido ou uma vantagem imprópria, ou fazer com que o indivíduo viole qualquer de seus deveres funcionais. Da mesma forma, sob nenhuma circunstância, os colaboradores deverão receber quaisquer vantagens, direta ou indiretamente, que possam influenciar no exercício de suas atividades.

Uma cortesia comercial, como um presente ou um brinde, poderá ser oferecida, desde que seja em pequena quantidade e com baixo custo, vedada a concessão de brindes ou presentes em dinheiro.

Qualquer espécie de doação deve se voltar para questões de ordem filantrópica, sendo vedadas doações ou contribuições para fins políticos como forma de se obter uma vantagem ilegal. A **CCONSENSUS** incentiva seus colaboradores a exercerem o direito de participar da atividade política. Entretanto, não é permitido o envolvimento de colaboradores no ambiente de trabalho ou em nome da **CCONSENSUS** em atividades político-partidárias. Tais atividades somente poderão ser desenvolvidas em caráter pessoal e de forma que não interfira na atividade profissional desenvolvida pelo colaborador junto à **CCONSENSUS**.

#### Brindes, Presentes e Hospitalidades

Os colaboradores da **CCONSENSUS** não podem aceitar presentes ou vantagens em seu nome ou de sua família, ou obter favores especiais que comprometam qualquer tipo de negociação realizada em nome da **CCONSENSUS**.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido igualmente estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante a ciência e autorização do diretor da área. É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

#### Relacionamentos com Clientes

Acreditamos que a ética e a transparência são pilares que fundamentam um relacionamento perene entre o cliente e a **CCONSENSUS**. Nosso objetivo é identificar as necessidades dos nossos clientes para poder satisfazê-las, alinhado com nossos princípios éticos e com o padrão de qualidade **CCONSENSUS**.



Além da excelência técnica, é nossa obrigação:

- I. Atender o cliente com presteza, cortesia e honestidade, com respeito aos seus interesses, fornecendo todas as informações de forma clara e transparente.
- II. Garantir a confidencialidade das informações recebidas, respeitando o sigilo das informações.

#### Relacionamentos com Fornecedores de Produtos e Serviços

Na contratação de fornecedores e no estabelecimento de relações com parceiros deve-se priorizar, além dos critérios de qualidade, a seleção de padrões éticos compatíveis com os da **CCONSENSUS**, recusando celebrar contratos e parcerias com aqueles que violem nossas diretrizes de conduta ética.

#### Relacionamentos com Fornecedores de Produtos e Serviços

# Gestão do Código de Ética

Todos os colaboradores devem ter pleno conhecimento e acesso às disposições deste Código de Ética e se empenhar em compreender suas diretrizes e orientações, colocando-as em prática. Todos os colaboradores atuais, e aqueles que vierem a ser admitidos, deverão assinar um termo declarando que leram este Código de Ética e que consentem em cumprir com as suas disposições.

Da mesma forma, todos aqueles que vierem a se relacionar com a **CCONSENSUS**, seja na qualidade de fornecedor, parceiros, clientes, ou na denominação que for, deverão assinar um termo declarando-se cientes das disposições presentes neste Código de Ética e comprometendo-se a observá-las, sob pena da dissolução do vínculo da **CCONSENSUS** com estas pessoas.

#### Comitê CCONSENSUS de Gestão da Qualidade e Compliance

O **Comitê CCONSENSUS** de Gestão da Qualidade e Compliance é o órgão responsável por assegurar a eficácia e o cumprimento deste Código de Ética, promovendo os procedimentos necessários para sua efetivação, esclarecendo eventuais dúvidas a respeito do seu conteúdo e de possíveis situações em que a conduta ética venha a ser questionada, realizar a revisão do Código de Ética, quando necessária, analisar denúncias, decidir os procedimentos submetidos à sua apreciação e intermediar conflitos, visando sempre a promoção de um ambiente de trabalho harmônico e propício ao sucesso.

As reuniões do Comitê serão realizadas sempre que houver necessidade, com a convocação dos responsáveis pela área que tiver uma ocorrência em análise. O Comitê de Ética é uma



instância de caráter consultivo, deliberativo e normativo, que visa à observância e ao cumprimento dos princípios éticos definidos por este Código de Ética.

### **Medidas Disciplinares**

Violações às diretrizes estabelecidas neste Código poderão resultar na aplicação de medidas disciplinares: ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DEMISSÃO.

Nos casos de parceiros de negócios, a violação de qualquer diretriz contida neste Código, uma vez apurada e constatada, configurará quebra de confiança e poderá acarretar a rescisão contratual.

A **CCONSENSUS** se reserva o direito de adotar as medidas administrativas e/ou judiciais necessárias para ser ressarcida ou indenizada por dano causado em virtude de qualquer ato ilegal praticado por colaborador, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro em descumprimento às diretrizes deste Código.

A aplicação de qualquer uma dessas medidas deverá ser feita logo em seguida à falta cometida. Admite-se um período maior para a aplicação da penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. A medida disciplinar deverá ser justa, razoável e proporcional à falta cometida.

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicarem qualquer desvio de conduta e suspeita de violação aos princípios e disposições definidos no presente Código de Ética, independentemente de quem seja o suspeito do cometimento da suposta infração.

O conteúdo das denúncias deve ser o mais completo possível, a fim de possibilitar o início de eventual procedimento de investigação. O Comitê de Ética compromete-se a não revelar a identidade daquele que relatar suposta irregularidade. As violações comprovadas culminarão em medidas disciplinares variadas, em consonância com a gravidade da infração cometida, que poderão corresponder ao desligamento, exclusão ou rescisão contratual do colaborador. No caso de fornecedores, parceiros ou clientes, o desrespeito a este Código de Ética poderá resultar na imediata rescisão contratual e/ou desfazimento da parceria.



# TERMO DE ADESÃO E CONHECIMENTO DO CODIGO DE ÉTICA CCONSENSUS

Eu,, declaro para os de	vidos fins que li	
e entendi os termos da CÓDIGO DE ÉTICA CCONSENSUS e me comprometo a	a cumprir	
fielmente suas disposições.		
Certifico que não agi e não agirei de forma a violar a Lei brasileira de Anticor		
política Anticorrupção da CCONSENUS, qualquer outra lei, tratado brasileiro	ou estrangeiro	
aos quais eu esteja sujeito ou venha a estar.		
	:	
Declaro que desconheço qualquer ação de terceiros, incluindo agentes públicolaboradores próprios ou terceiros, consultores, parceiros de negócios, ou se consultores proprios de negócios.		
que representem a CCONSENSUS que viole ou possa vir a violar as Leis Antic		
Política Anticorrupção.		
Declaro ainda que, caso tome conhecimento de quaisquer informações que	constituam	
violação à Política Anticorrupção e Antissuborno, que informarei imediatame	ente o Comitê	
CCONSENSUS de Gestão da Qualidade e Compliance, para que sejam tomad	as as devidas	
providências.		
Brasília, de de 20		
brasilia, uc uc 20		
Nome:		
CPF:		